



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para a elaboração de termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos inerentes ao processo licitatório para contratação de empresa construtora das obras de execução do Museu Panorâmico e Monumento Cruz Missioneira, localizado na futura Avenida Beira Rio, Bairro do passo, São Borja-RS, com a finalidade de orientar a equipe do SIM, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade.

II –CONTRATADA: SEMEAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA–inscrita no CNPJ 26.673.492/0001-70.

III - Justificativa da inexigência e razão da escolha da contratada: A razão da escolha da contratada dá-se pelo fato de tratar-se de empresa com uma equipe qualificada para desenvolver os serviços solicitados, devido o alto grau de complexidade do projeto, legítima sua contratação. Assim, atendido o disposto no art. 25, II, da Lei 8.666/93, logo, a contratação encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: O valor total da contratação é de R\$ 96.852,80 (Noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Logo, atendido o disposto no art. 26, II e III, da Lei 8.666/93.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, para ratificação.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 30 de março de 2023.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
BORJA/RS EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023/SMPOP/DCL.
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para a elaboração de termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos inerentes ao processo licitatório para contratação de empresa construtora das obras de execução do Museu Panorâmico e Monumento Cruz Missioneira, localizado na futura Avenida Beira Rio, Bairro do passo, São Borja-RS, com a finalidade de orientar a equipe do SIM, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade.; Contratada: SEMEAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA— inscrita no CNPJ 26.673.492/0001-70.; Base legal: art. 25, II, Lei 8.666/93; O valor total da contratação é de R\$ 96.852,80 (Noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); Rubrica: 07.03.2038.3.3.3.9.0.39.00.00.00..1500 (2965)

São Borja (RS), 30 de março de 2023.